

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 981, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
(Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2013.)

Altera o Anexo I-B, da Lei 790/08, Anexo I - C da Lei nº 722/05, Anexo I, da Lei 793/08, alterada pela Lei nº 846 de 16 de junho de 2009.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no seu quantitativo constante da Tabela B do Anexo I - de Cargos de Provimento em comissão ordenados por símbolos da Lei Municipal nº 790, de 12 de maio de 2008, que “Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê,” na seguinte conformidade:

“ANEXO I
(.....)

B.....

CARGO (...)	SIMBOLO (...)	Nº DE <i>CARGOS</i>
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
• Assistente Parlamentar	CC-3	15

”(NR)

Art. 2º A tabela C do Anexo I –(Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 722, de 26 de setembro de 2005, que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, sobre os valores das funções gratificadas e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

“ANEXO I

(...)

C.

Cargo	Símbolo	NQ de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)
(...)	(...)	(...)	
(...)	(...)	(...)	
(...)	(...)	(...)	
(...)	(...)	(...)	
• Assistente Parlamentar	CC-3	15	2.000,00

”(NR)

Art. 3º O Anexo I, da Lei Municipal nº 793, de 9 de junho de 2008, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Irecê e dá outras providências” passa vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

.....

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
• Assistente Parlamentar	CC.3	15

“(NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 01 de Abril de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê